

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08, DE 30 DE OUTUBRO DE 2005

Altera o Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Araxá

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º. O Art. 35 da Lei Orgânica, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. A remuneração do Vereador será fixada pela Câmara na última sessão legislativa, antes da realização das eleições municipais, para vigorar na legislatura seguinte, **sendo admitida à atualização dos valores**, em consonância com os preceitos da Constituição da República, **observado o índice oficial de recomposição do alor da moeda”.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

